



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato
com o Centro da Indústria e Comércio de Bento Gonçalves e dá
outras providências

INICIADO EM: 20 de junho de 1983

ARQUIVADO EM: 01/07/83

COMISSÃO DE: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

VISTO

Antônio Carlos
Encarregado do Protocolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

00036/83

Of. Nº 024/83/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 16 de junho de 1983

Ilustríssimo Senhor

Anexo ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação desta egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei nº 24/83, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato com o Centro da Indústria e Comércio de Bento Gonçalves e dá outras providências.

No ano de 1982 a Municipalidade, autorizada por lei, celebrou contrato de comodato com o Centro da Indústria e Comércio, cedendo-lhe parte de um imóvel de sua propriedade, no Parque da Fenavinho.

Pelo referido contrato o CIC utiliza - ria o imóvel por 15 anos e, findo este prazo, restituiria o mesmo ao Município, sem qualquer ônus para este.

Agora, verificada a possibilidade da construção da sede própria do CIC em tempo breve, os contratantes entenderam de alterar algumas disposições do contrato, quais sejam, o prazo e a destinação das benfeitorias, por ocasião da restituição do prédio, razão pela qual revogamos a lei municipal nº 1.154, para posteriormente firmar um novo contrato.

Tratando-se de matéria de relevante

.....

Ao Ilustríssimo Senhor

OLINTO DE ROSSI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA CIDADE



fl. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

importância, encarecemos a Vossa Senhoria que o presente projeto de lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Na oportunidade manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Eng^o Agr^o ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

fl. 3
APPROVADO: POR UNANIMIDADE
P/ DE VOTOS
SALA FERNANDO FERRARI — EM
30 / 06 / 83
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 16 DE JUNHO DE 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONTRATO DE COMODATO COM O CENTRO
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BENTO
GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar con-
trato de comodato com o Centro da Indústria
e Comércio de Bento Gonçalves - CIC, cedendo-lhe pelo prazo de
seis (6) anos, prorrogável por mais quatro (4) anos, o primeiro
e o segundo piso do pavilhão central da Fenavinho, bem como par-
te da área do andar térreo, de propriedade da Municipalidade.

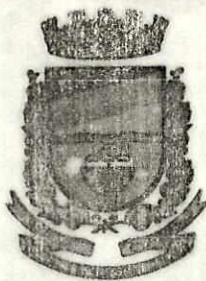
Art. 2º - O prédio acima mencionado e ora dado em como-
dato destina-se à instalação da sede social
do Centro da Indústria e Comércio.

Art. 3º - No momento em que o Centro da Indústria e
Comércio não mais utilizar-se do prédio para
as finalidades previstas no Art. 2º, o mesmo reverterá ao Municí-
pio, que indenizará as benfeitorias necessárias que não puderem
ser retiradas do imóvel.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em con-
trário e, em especial, a Lei Municipal nº 1.154, de 12 de novem-
bro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três.

Engº Agrº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



fl. 4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O CENTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato, com o Centro da Indústria e Comércio de Bento Gonçalves, cedendo-lhe, pelo prazo de 15 (quinze) anos, o primeiro e o segundo piso do pavilhão central da Fenavinho, bem como parte da área do andar térreo, de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - O prédio acima mencionado e ora dado em comodato destina-se à instalação da sede social do Centro da Indústria e Comércio.

Art. 3º - No momento em que o Centro da Indústria e Comércio não mais utilizar-se do prédio, para as finalidades previstas no Art. 2º, o mesmo reverterá, sem ônus, ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretária do Governo
MAFALDA M. M. NEIS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis.....

n.º 1.154 fl. 055

..... 12 / 19. 82

Roveli

Secretaria do Governo





COMISSÃO de Obras, Serviços
Públ. e Ativ. Privadas
SALA FERNANDO FLORIANI - 124
23/06/83
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 036/83, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato com o Centro da Indústria e Comércio de Bento Gonçalves e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 23 de junho de 1983.

Antônio G. Amaral
João Carlos